PREGÃO
ELETRÔNICO
00104/2026

CONTRATANTE
(PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE)

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML, GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, BEM COMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE, VISANDO ASSEGURAR O ABASTECIMENTO REGULAR E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 418.500,38 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos reais e trinta e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **24/11/2026** às **09h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

(Processo n° 00104/2026)

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ-PE, por meio do(a) Comissão Permanente e Contratação, sediado(a) Av. João Pessoa Guerra, s/n, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para aquisição de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em COTAS equivalentes a 75% da quantidade total estimada (AMPLA CONCORRÊNCIA).

1.4. OS ITENS (conforme anexo do TR), estarão dispostos em cotas reservadas equivalentes à 25% do total estimado, que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

1.5. OS ITENS (conforme anexo do TR) estarão dispostos em cotas exclusivas que estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, está disponível no endereço: https://bnccompras.com/Home/Login.

3.1.1 **DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: A partir do dia 10 de novembro de 2026 às 08h00min;

3.1.2 DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 24 de novembro de 2026, às 08h00min

3.1.3 Data de abertura da sessão pública: 24/11/2026. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

3.1.4 Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.
Local: **https://bnccompras.com**

3.2 O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

*3.6 Para os itens **3, 5, 7**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.9.1 Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

3.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12 O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e documentos de habilitação até a data e o horário estabelecidos, até 01 (uma) hora da abertura da sessão pública.**

4.3 **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá anexar no momento de envio dos documentos as declarações de que:**

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

4.3.4 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 e/ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos abaixo, bem como o envio **obrigatório em anexo da proposta de preço inicial também no sistema eletrônico (proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ).**

5.2. Valor Unitário do item;

5.2.1. Quantidade cotada.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até 01 (uma) hora da abertura da sessão pública.**

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01*** *(um centavo de real).*

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https:// certidoes.cgu.gov.br/).

7.1.3. Consulta consolidada (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto no edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, no prazo de até 2 (duas) horas.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e **devem ser apresentados até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, está indicada abaixo.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados pelo interessado.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem seguinte.

8.16 Os documentos exigidos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTOS

Habilitação jurídica

9.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8. Cópia da cédula de identidade dos sócios os responsáveis legais.

9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente;

9.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (2024 E 2025**), comprovando;

9.21. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

9.27. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação

9.28. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.29. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

9.30. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

9.31. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Agente de Contratação.

9.32. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

Declarações

9.33. Apresentar as declarações constantes nos itens 4.3 e 4.4 deste edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% diário até o limite de 30% do valor total incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% diário até o limite de 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado a depender da gravidade.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: https://bnccompras.com/Home/Login e licitaitamaraca@gmail.com.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. Prazo de vigência, cláusulas contratuais e demais informações são parte integrante deste edital a partir de sua vinculação com o termo de referência e minuta contratual.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1; https://bnccompras.com/Home/Login

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.4. ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

14.12.5. ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Ilha de Itamaracá/PE, 09 de novembro de 2026

Maria Raquel Miranda de Melo
Secretária de Saúde

Elizabete Barbosa de Aguiar Aquino
Secretária Municipal de Educação

Rúbia Chagas Galvão
Secretária Municipal de Políticas Sociais

João Antônio da Cunha Amaral
Secretário de Administração

Antonio Costa Madureira
Secretário de Meio Ambiente

Elenice Mota Bezerra Araújo
Secretária de Segurança Cidadã e Mobilidade

Edielson Beserra Lins
Secretário de Infraestrutura

Davi Emmannuel de Paula Ribeiro
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

André da Cunha Amaral Filho
Secretário de Finanças e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

Adeilza de Souza
Secretária da Mulher

Elisângela Beserra Lins
Secretária Municipal da Juventude

Germano Andrade de Oliveira
Diretor de Administração Regional

Dacio Rijo Rossiter Filho
Secretário Municipal de Governo

Josenon Pereira de Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gebson Diogo dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

ANEXO I -TR

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	1852	R$ 27,42	R$ 50.781,84

00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas. **(COTA PRINCIPAL)**	445484	Fardo	2.861	R$ 22,17	R$ 63.428,37
00/003	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo	445484	Fardo	953	R$ 22,17	R$ 21.128,01

	atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas. **(COTA RESERVADA)**					
00/004	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto. **(COTA PRINCIPAL)**	102420	Unidade	11.948	R$ 9,12	R$ 108.965,76
00/005	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto. **(COTA RESERVADA)**	102420	Unidade	3.982	R$ 9,12	R$ 36.315,84

00/006	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial. **(COTA PRINCIPAL)**	102420	Unidade	787	R$ 131,44	R$ 103.443,28
00/007	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial. **(COTA RESERVADA)**	102420	Unidade	262	R$ 131,44	R$ 34.437,28
VALOR TOTAL R$ 418.500,38 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)						

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) possui natureza de necessidade recorrente, uma vez que atende de forma contínua às demandas das diversas Secretarias Municipais, setores administrativos, unidades de atendimento e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. Esses produtos são indispensáveis para garantir o abastecimento regular das unidades municipais, atendendo às necessidades de consumo de água mineral e às atividades administrativas e operacionais que utilizam gás GLP, proporcionando condições adequadas de funcionamento, conforto e continuidade dos serviços públicos prestados à população.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamento de Contratações e Serviços da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, tem por finalidade analisar e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade existente nas diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas, relacionada à manutenção do abastecimento regular de água potável para consumo humano e de gás liquefeito de petróleo (GLP), essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade identificada decorre da demanda contínua por água potável destinada ao consumo de servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais, bem como da utilização de gás GLP nas unidades que dependem desse insumo para o funcionamento de equipamentos e a execução de suas atividades.

Esses insumos integram as rotinas de funcionamento das Secretarias e unidades administrativas, sendo necessários para proporcionar condições adequadas de consumo, bem-estar e execução das atividades desenvolvidas diariamente nos espaços públicos municipais. A insuficiência desses produtos pode comprometer o atendimento das necessidades básicas dos servidores e usuários, além de dificultar o funcionamento regular das unidades.

A necessidade também está relacionada ao consumo contínuo desses insumos e ao esgotamento integral do saldo da contratação anterior, fatores que demandam a manutenção de quantitativos suficientes para atendimento das necessidades das diferentes Secretarias e unidades administrativas, considerando suas respectivas rotinas e demandas operacionais.

A insuficiência ou o desabastecimento desses insumos pode ocasionar dificuldades no atendimento às necessidades de consumo de água potável, limitações no funcionamento de equipamentos que utilizam gás GLP e interrupções nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo as condições necessárias ao adequado funcionamento das instalações municipais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de identificar solução capaz de atender adequadamente à demanda apresentada pelas diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, assegurando condições regulares de abastecimento, funcionamento dos espaços públicos e continuidade das atividades desenvolvidas, de modo a contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

2.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3 Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

2.4 Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ordem de fornecimento.
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.3 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagens íntegras e adequadas à sua natureza, com identificação do produto e demais informações exigíveis, quando aplicáveis, preservando suas características e condições de utilização durante o transporte e a entrega.
5.4 Quando se tratar de produtos sujeitos a prazo de validade, estes deverão ser entregues com período remanescente suficiente para sua adequada utilização pela Administração, observadas as exigências específicas estabelecidas para cada item.
5.5 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários à entrega dos materiais nos locais indicados, serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.
5.6 No ato da entrega, os materiais serão conferidos quanto à quantidade, especificações e condições de apresentação, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas na contratação.
5.7 Os materiais recusados, inclusive por apresentarem avarias, defeitos, embalagens violadas, quantidade divergente ou desconformidade com as especificações, deverão ser substituídos pela contratada no prazo definido no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.
5.8 O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados.

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.9 Secretaria Municipal de Administração **- localizada na Avenida João Pessoa Guerra, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**

- Secretaria Municipal de Saúde**: Av. Joao Pessoa Guerra, S/N, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Políticas Sociais**: Av. Joao Pessoa Guerra, S/N, Baixa Verde, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Finanças **- localizada na Avenida João Pessoa Guerra, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Planejamento **- localizada na Avenida João Pessoa Guerra, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Infraestrutura **- localizada na Avenida João Pessoa Guerra, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**

- Secretaria Municipal de Governo **- localizada na Avenida João Pessoa Guerra, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Administração Regional **- localizada na Rua Hermegenildo Lima S/N Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas**
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente **- localizada na Rua João Lopes De Albuquerque, 185**, **Pilar, n° 37, Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento **- localizada na Rua Hermegenildo Lima S/N Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 07:00 as 13:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Juventude **- localizada na Rua Padre Machado, 137**, **Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Turismo **– localizada na Rua Padre Machado, 137**, **Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal da Mulher **- localizada na Rua Padre Machado, 119**, **Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Educação **– localizada na Rua Fernando Lopes De Albuquerque, 205 – Pilar, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas;**
- Secretaria Municipal de Segurança Cidadã **– localizada na Rua Maria do Carmo Menezes, nº 26 - Quatro Cantos - Ilha de Itamaracá - CEP: 53.900-000. Ilha de Itamaracá - PE, de segunda a sexta, das 08:00 as 14:00 horas.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1 o prazo de validade;

7.11.2 a data da emissão;

7.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5 o valor a pagar; e

7.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA/IBGE* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será PARCELADO.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II. Ressalta-se que, nos casos em que a certidão seja emitida por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe), a apresentação das certidões de 1º e 2º grau é suficiente para fins de comprovação da regularidade, não sendo necessária a apresentação cumulativa de outras certidões adicionais, desde que atendam às disposições da Instrução Normativa do TJPE nº 07/2014, da Resolução CNJ nº 185/2013 e da Lei nº 11.419/2006, ou normativos equivalentes da jurisdição competente.;

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS (2024 E 2025**), comprovando;

8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos, com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica somente serão exigidos para parcelas de maior relevância ou valor mais significativo da licitação, ou seja, as que tenham valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do total estimado da contratação.

8.28. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preço apresentada nessa licitação.

8.29. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação;

8.30. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.31. Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total das aquisições é de **VALOR TOTAL R$ 418.500,38 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS
PODER: 2 – PODER EXECUTIVO **ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO** **UO: 2011 – SECRETARIA DE GOVERNO** **DOTAÇÃO: 04.122.0401.2250 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO** DESPESAS CORRENTES: 30000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000 APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000 **PODER: 2 – PODER EXECUTIVO** **ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO** **UO: 2014 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **DOTAÇÃO: 04.122.0403.2256 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** DESPESAS CORRENTES: 30000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000 APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000 **PODER: 2 – PODER EXECUTIVO** **ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO** **UO:2016 – SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL** **DOTAÇÃO: 04.123.0404.2261 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA MUNICIPAL** DESPESAS CORRENTES: 30000000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000 APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000 MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000 **PODER: 2 – PODER EXECUTIVO** **ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO** **UO: 2017 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** **DOTAÇÃO: 15.122.1502.2264 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2018 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
DOTAÇÃO: 18.541.1801.2277 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2021 – SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
DOTAÇÃO: 13.122.0401.2297- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2022 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DOTAÇÃO: 04.122.0401.2286 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2023 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
DOTAÇÃO: 04.122.0401.2295 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2024 - 04.122.0401.2288 – SECRETARIA DA MULHER

DOTAÇÃO: - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2025 – SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
DOTAÇÃO: 06.122.0601.2290 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2026 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
DOTAÇÃO: 04.122.0401.2287 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANO
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2027 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DOTAÇÃO: 23.691.2301.2274 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15010000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2015 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO: 12.361.1203.2227- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO: 33903000 – 15001001

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

UO: 2020 – SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.1001.2217 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO
10.122.1003.2219- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO 10.301.1004.2220 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA
DOTAÇÃO 10.302.1005.2222 MANUTENÇÃO DA UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO
DOTAÇÃO 10.304.1006.2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DOTAÇÃO 10.305.1006.2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
FONTE: 15001002 /16003110/16003120/16210000

PODER: 2 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO
UO: 2019 – SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
DOTAÇÃO: 08.122.0801.2205 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS
DESPESAS CORRENTES: 30000000
OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 33000000
APLICAÇÕES DIRETAS: 33903000
MATERIAL DE CONSUMO – 15001001

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria Raquel Miranda de Melo
Secretária de Saúde

Elizabete Barbosa de Aguiar Aquino
Secretária Municipal de Educação

Rúbia Chagas Galvão
Secretária Municipal de Políticas Sociais

João Antônio da Cunha Amaral
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

Antonio Costa Madureira
Secretário de Meio Ambiente

Elenice Mota Bezerra Araújo
Secretária de Segurança Cidadã e Mobilidade

Edielson Beserra Lins
Secretário de Infraestrutura

Davi Emmannuel de Paula Ribeiro
Secretário de Planejamento e Controle Urbano

André da Cunha Amaral Filho
Secretário de Finanças e Fazenda

Adeilza de Souza
Secretária da Mulher

Elisângela Beserra Lins
Secretária Municipal da Juventude

Germano Andrade de Oliveira
Diretor de Administração Regional

Dacio Rijo Rossiter Filho
Secretário Municipal de Governo

Josenon Pereira de Sá
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Gebson Diogo dos Santos
Secretaria Municipal de Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

MATERIAIS/SERVIÇOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	84

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	12
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	12
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	120

00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	900
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	2.400
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impácto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	10.000
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	700

SECRETARIA DE FINANÇAS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super	102420	Unidade	150

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

	transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.			

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	40
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	42
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	1.600
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	250

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as	102420	Unidade	250

	normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impácto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.			
00/002	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	180
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	240
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	144
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT

00/001	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	100
00/002	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	72
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	02

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	200
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	300

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	3.000
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	40

SECRETARIA DE JUVENTUDE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	10
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	50
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	30
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	03

SECRETARIA DA MULHER

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	20
00/002	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	120
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	14

SECRETARIA DE TURISMO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	10
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT	445484	Fardo	50

	15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.			
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	20
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	05

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILDADE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ÁGUA MINERAL - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	100
00/002	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	240
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto,	102420	Unidade	50

	devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.			

SECRETARIA DE GOVERNO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	ÁGUA MINERAL - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	500
00/002	ÁGUA MINERAL - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	500
00/003	ÁGUA MINERAL - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impácto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	50
00/004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	12

Apêndice ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Município da Ilha de Itamaracá/PE nos termos a seguir expostos.

1. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XI, do art. 2º e art. 11 da IN SGD/ME nº 94/2022.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelo Setor de Planejamento de Contratações e Serviços da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, tem por finalidade analisar e identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade existente nas diversas Secretarias Municipais e unidades administrativas, relacionada à manutenção do abastecimento regular de água potável para consumo humano e de gás liquefeito de petróleo (GLP), essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

A necessidade identificada decorre da demanda contínua por água potável destinada ao consumo de servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais, bem como da utilização de gás GLP nas unidades que dependem desse insumo para o funcionamento de equipamentos e a execução de suas atividades.

Esses insumos integram as rotinas de funcionamento das Secretarias e unidades administrativas, sendo necessários para proporcionar condições adequadas de consumo, bem-estar e execução das atividades desenvolvidas diariamente nos espaços públicos municipais. A insuficiência desses produtos pode comprometer o atendimento das necessidades básicas dos servidores e usuários, além de dificultar o funcionamento regular das unidades.

A necessidade também está relacionada ao consumo contínuo desses insumos e ao esgotamento integral do saldo da contratação anterior, fatores que demandam a manutenção de quantitativos suficientes para atendimento das necessidades das diferentes Secretarias e unidades administrativas, considerando suas respectivas rotinas e demandas operacionais.

A insuficiência ou o desabastecimento desses insumos pode ocasionar dificuldades no atendimento

às necessidades de consumo de água potável, limitações no funcionamento de equipamentos que utilizam gás GLP e interrupções nas atividades administrativas e operacionais, comprometendo as condições necessárias ao adequado funcionamento das instalações municipais.
Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de identificar solução capaz de atender adequadamente à demanda apresentada pelas diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, assegurando condições regulares de abastecimento, funcionamento dos espaços públicos e continuidade das atividades desenvolvidas, de modo a contribuir para a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada nas diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, deverão ser observados requisitos mínimos relacionados à qualidade, segurança, conservação, acondicionamento e adequação da água mineral e do gás liquefeito de petróleo (GLP) às respectivas finalidades de utilização.

As especificações técnicas deverão restringir-se às características indispensáveis ao atendimento da necessidade, considerando a capacidade das embalagens, condições de conservação, integridade, identificação, prazo de validade e demais atributos essenciais de cada produto, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, sem exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

Os quantitativos deverão ser definidos conforme as necessidades estimadas das Secretarias e unidades administrativas para o período de 12 (doze) meses, considerando o consumo previsto, a frequência de utilização, os parâmetros da proposta orçamentária do exercício vigente e as especificações padronizadas no Catálogo de Materiais (CATMAT), quando aplicáveis.

Constituem requisitos essenciais:

A. Água mineral própria para consumo humano, fornecida em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, conforme as especificações de cada item;

B. Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijões de 13 kg, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

C. Produtos e embalagens íntegros, devidamente identificados, lacrados e em condições adequadas de conservação e utilização;

D. Garrafões retornáveis de 20 litros em condições adequadas de higiene, conservação e segurança para consumo;

E. Atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulamentações dos órgãos competentes, especialmente ANVISA e ANP, conforme a natureza do produto;

F. Observância dos prazos de validade e das condições adequadas de armazenamento e transporte, quando aplicáveis;

G. Quantitativos compatíveis com as necessidades estimadas das Secretarias e unidades administrativas, visando assegurar a regularidade do abastecimento durante o período previsto.

O Quadro 01 apresenta as características gerais desejáveis da presente contratação.

Nº	REQUISITO	JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA
01	**Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis**	Garantir que os produtos fornecidos estejam em conformidade com a legislação, normas técnicas e requisitos dos órgãos competentes, quando aplicáveis.
02	**Acondicionamento e transporte adequados**	Preservar a qualidade e integridade dos produtos durante o armazenamento e a entrega, evitando danos, contaminações, vazamentos ou deterioração.
03	**Economicidade e custo-benefício**	Buscar produtos que apresentem qualidade compatível com as necessidades da Administração, considerando os custos envolvidos e a adequada aplicação dos recursos públicos.
04	**Atendimento às normas e regulamentações aplicáveis**	Garantir que a água mineral seja entregue em condições apropriadas para consumo, evitando o recebimento de produtos próximos do vencimento ou com prazo insuficiente para utilização.
05	**Prazo de validade adequado**	Garantir que os produtos apresentem qualidade e desempenho adequados às finalidades a que se destinam, proporcionando eficiência nas atividades de limpeza, higienização e conservação das unidades municipais.

Há contrato vigente ou anterior com o mesmo objeto? SIM

Processo 017 – Pregão II

- CONTRATOS
- 045/2025
- 018/2025
- 021/2025
- 031/2025

A presente contratação justifica-se pela **insuficiência do saldo disponível decorrente da contratação anterior**, o qual foi integralmente utilizado em razão do consumo regular de água mineral e gás GLP pelas diversas Secretarias, unidades administrativas e demais espaços públicos da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Considerando que esses produtos são de **uso contínuo e indispensáveis ao regular funcionamento das unidades municipais**, faz-se necessária a realização de nova contratação para assegurar a continuidade do fornecimento de **água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás GLP em botijões de 13 kg**, evitando a ocorrência de desabastecimento e eventuais prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se que a necessidade permanece vigente, uma vez que o consumo desses itens ocorre de forma contínua ao longo do exercício, sendo utilizados para atendimento das necessidades dos servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e das próprias unidades administrativas. Dessa forma, o encerramento do saldo da contratação anterior não representa o término da necessidade, mas evidencia a necessidade de **novo planejamento para garantir a continuidade do abastecimento**.

A nova contratação permitirá ainda adequar os quantitativos às necessidades atuais das Secretarias e unidades demandantes, possibilitando o planejamento do fornecimento pelo período previsto, a manutenção dos estoques em níveis adequados e a redução dos riscos de interrupção das atividades públicas.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a **continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos**, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis capazes de atender à demanda da Administração Pública Municipal, bem como verificar a viabilidade de contratação no mercado fornecedor, observando critérios de eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

Para subsidiar a estimativa de preços, foram realizadas consultas em bases eletrônicas especializadas, incluindo o sistema disponível no endereço eletrônico **www.sistema.cestadeprecos.com**, além de referências obtidas em pesquisas realizadas na internet e em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, utilizando-se como parâmetro o **valor médio dos preços identificados**.

Evitar divergências entre o material contratado e o efetivamente entregue, garantindo o correto atendimento das necessidades identificadas no planejamento.

Existem múltiplas soluções semelhantes disponíveis no mercado aptas a atenderem a demanda?

(X) Sim. Após o levantamento de mercado, verificou-se a existência de diversos fornecedores e alternativas comerciais aptas ao atendimento da necessidade da Administração, tratando-se de materiais de natureza comum, com especificações usuais e ampla disponibilidade no mercado.

Solução 01: aquisição integral dos quantitativos estimados de água mineral e gás GLP, com entrega concentrada. A alternativa é operacionalmente possível, porém exige disponibilidade adequada de espaço para armazenamento dos produtos, além de maior capacidade de controle dos estoques. No caso da água mineral, especialmente dos garrafões retornáveis de 20 litros, o armazenamento em grandes quantidades pode demandar espaço apropriado e cuidados para preservar a integridade das embalagens. Quanto ao gás GLP, a aquisição integral também exigiria condições adequadas e seguras para armazenamento, observadas as normas aplicáveis.

Solução 02: realização de licitação própria, mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, estruturada em itens autônomos e com fornecimento parcelado conforme as necessidades das Secretarias e unidades administrativas. Essa alternativa permite que as solicitações sejam realizadas de acordo com o consumo efetivamente verificado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os quantitativos máximos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência. O modelo possibilita maior flexibilidade no abastecimento, permitindo que a Administração solicite água mineral e gás GLP de acordo com a necessidade de cada unidade, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando melhor controle dos produtos.

Solução 03: utilização de **Ata de Registro de Preços de outro órgão ou entidade**, desde que exista instrumento vigente contendo água mineral e gás GLP com especificações compatíveis com as necessidades da Administração, quantitativos disponíveis para adesão e condições de fornecimento adequadas, mediante o atendimento dos requisitos legais aplicáveis. Essa alternativa fica condicionada à existência de ata vigente que contemple satisfatoriamente os itens, quantitativos, preços e condições de fornecimento necessários ao Município.

A análise das alternativas evidencia maior aderência da **Solução 02 – realização de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços – SRP**, considerando o caráter contínuo da demanda por água mineral e gás GLP, o consumo variável entre as diferentes Secretarias e unidades administrativas e a necessidade de garantir o abastecimento regular durante o período de vigência da contratação. O modelo possibilita o fornecimento parcelado conforme as solicitações da

Administração, sem necessidade de recebimento integral dos quantitativos estimados em uma única oportunidade, mantendo maior compatibilidade entre as entregas e as necessidades verificadas durante a execução da contratação.

QUADRO 02 - ANÁLISE DE BENEFÍCIOS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Nº	BENEFÍCIOS	RESULTADO ESPERADO
1	CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	EFICÁCIA
2	ESCOLHA DE PROPOSTA APTA A GERAR RESULTADOS BENÉFICOS E DE MAIOR CELERIDADE NO ÓRGÃO MUNICIPAL.	EFICIÊNCIA e AGILIDADE
3	PROVER O DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL	EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE
4	FORNECER ALINHAMENTO ESTRATÉGICO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA
5	PRODUTOS DE MENOR IMPACTO AMBIENTAL	EFICÁCIA e ECONOMICIDADE
6	MELHORAR E PROPICIAR O ATENDIMENTO DE QUALIDADE E DIGNO AO MUNICÍPE	EFICÁCIA
7	PERMITIR MELHOR GESTÃO E MAIOR AGILIDADE NAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	EFICIÊNCIA e EFICÁCIA

5. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis, definiu-se como solução mais adequada a realização de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), visando atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

A solução será estruturada por itens autônomos, contemplando água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como gás GLP em botijões de 13 kg, permitindo que os quantitativos sejam solicitados conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento, de acordo com as demandas das Secretarias e unidades administrativas. Cada solicitação deverá observar os quantitativos, especificações técnicas, locais e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser entregues no Município da Ilha de Itamaracá/PE, nos locais indicados pela Administração, devidamente acondicionados, protegidos durante o transporte e em condições adequadas de conservação, segurança e utilização, de modo a preservar sua integridade até o recebimento.

A água mineral deverá ser fornecida em embalagens íntegras, lacradas, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, sendo os garrafões retornáveis de 20 litros apresentados em condições adequadas de higiene e conservação. O gás GLP deverá ser fornecido em botijões de 13 kg, em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, observadas as regulamentações dos órgãos competentes, especialmente ANVISA e

ANP, conforme a natureza do produto.

Caberá à contratada responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos, bem como pela substituição, sem ônus adicional para a Administração, daqueles que apresentem avarias, vazamentos, irregularidades, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou divergências em relação às especificações estabelecidas.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as ordens de fornecimento e com as especificações técnicas, podendo ser recusados os itens que não atendam às condições estabelecidas.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado mostra-se adequada por possibilitar o atendimento das demandas conforme o consumo efetivo das unidades municipais, favorecer o controle dos quantitativos solicitados e permitir maior flexibilidade no abastecimento durante o período previsto, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no levantamento das necessidades apresentadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, considerando o consumo e a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo, o número de unidades administrativas e prédios públicos atendidos, a quantidade de servidores e usuários dos serviços públicos, a frequência das atividades desenvolvidas e a necessidade de manutenção de estoque suficiente para evitar o desabastecimento.

Foram contempladas as diferentes apresentações de água mineral, sendo copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, de acordo com as características e necessidades de cada unidade, bem como o gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinado às unidades que utilizam esse insumo em suas atividades.

Os quantitativos estimados buscam atender à demanda prevista durante a vigência da contratação, permitindo o fornecimento de forma parcelada e conforme a necessidade de cada Secretaria ou unidade administrativa, evitando aquisições excessivas, desperdícios e formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, os quantitativos apresentados no processo foram dimensionados de modo a assegurar o atendimento das necessidades municipais pelo período estimado de 12 (doze) meses, observando critérios de planejamento, razoabilidade, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos consolidados estimados para a contratação encontram-se discriminados na tabela abaixo, com a identificação dos itens, respectivas especificações, códigos CATMAT, unidades de fornecimento e quantidades estimadas.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT

00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	1852
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	3814
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	15.930
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	1049

Para fins de demonstração da formação dos quantitativos consolidados, apresenta-se, na sequência, a distribuição das quantidades por Secretaria/unidade demandante.

MATERIAIS/SERVIÇOS POR SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	84

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	12
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	12
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	120
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	03

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	900

00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	2.400
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	10.000
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	700

SECRETARIA DE FINANÇAS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	150

SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	40

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	42
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	1.600
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	250

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	250
00/002	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	12

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	180

00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	240
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	144
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	100
00/002	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	72
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	02

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	200
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	300
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	3.000
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	40

SECRETARIA DE JUVENTUDE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	10
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do	445484	Fardo	50

	composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.			
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	30
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	03

SECRETARIA DA MULHER

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	20
00/002	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	120
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	14

SECRETARIA DE TURISMO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT

00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	10
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	50
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	20
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	05

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILDADE

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender ás especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	100

00/002	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	240
00/003	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	50

SECRETARIA DE GOVERNO

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT
00/001	**ÁGUA MINERAL** - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	500
00/002	**ÁGUA MINERAL** - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.	445484	Fardo	500

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	50
00/004	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	12

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

Após análise e estudos realizados com base na escolha da solução de Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, e em consonância com as diretrizes das normativas do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), restou estabelecida a obtenção de valores provenientes de diversas fontes de pesquisa, formando uma cesta de preços exequíveis, com a aplicação do devido tratamento estatístico, de modo a subsidiar a estimativa dos valores da contratação e assegurar maior confiabilidade, razoabilidade e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Apresentamos a metodologia que está disponível na conclusão do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP):

- na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial);
- segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor;
- terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor;
- O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos.
- **na** média saneada pelo desvio-padrão, o sistema:
 - cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média;
 - cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média;
 - exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos.
- Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber:
 - se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples);
 - se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**.
- O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

Segue planilha com valores a partir da https://sistema.cestadeprecos.com

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)	VAL. TOTAL (R$)
00/001	ÁGUA MINERAL - Sem gás - acondicionada em copos plásticos (descartáveis) de 200ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); - com tampa, lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos, sem alteração do odor e cor, dentre outra que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender as especificações da ANVISA/MS e da NBR. Fardo com 48 copos.	445484	Fardo	1852	R$ 27,42	R$ 50.781,84
00/002	ÁGUA MINERAL - garrafa sem gás - acondicionada em garrafas plásticas (descartável) de 500ml, tipo pet, livre do composto bisfenol A (BPA); lacrada e rótulo informativo do produto, não contendo amassamentos	445484	Fardo	3814	R$ 22,17	R$ 84.556,38

	, sem alteração do odor e cor, dentre outras que possam comprometer a qualidade higiênica sanitária da água mineral, devendo atender às especificações da ANVISA/MS e da NBR ABNT 15.395/2006 - pacote contendo 12 garrafas.					
00/003	**ÁGUA MINERAL** - acondicionada em garrafões retornáveis fabricados em polipropileno - PP, de acordo com as normas da ABNT, azul claro super transparente, com capacidade para 20 (vinte) litros, resistente ao impacto, devidamente higienizados, munidos de lacre de inviolabilidade intacto.	102420	Unidade	15930	R$ 9,12	R$ 145.281,60
00/004	**GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP** (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 - botijão 13 kg, Aplicação Fogão residencial.	102420	Unidade	1049	R$ 131,44	R$ 137.880,56
VALOR TOTAL R$ 418.500,38 (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL QUINHENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).						

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A ENTREGA poderá ser parcelada à medida em que forem surgindo necessidades de pedidos com base nos controles de estoques a serem efetuados pelas demandantes. Há que se verificar a real necessidade e quantitativos dos pedidos a cada tempo, prezando pela economicidade, preservando o gasto público mensal.

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item. Garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se no Art. 18, § 1º, inciso VIII, Lei 14.133/21 e Súmula nº 247 do TCU, no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Em conformidade com o previsto no inciso IX do Art. 7°, da IN 40/2020, a presente contratação não encontra-se respaldada no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a ausência de sua elaboração, devido uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento, apesar de sua obrigatoriedade constante no Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/21, porém é imprescindível considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária, isto é, a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.

Todavia, é crucial ressaltar que a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE está tomando todas as medidas cabíveis para resolver essa situação, restando demonstrado o compromisso da administração municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão, realizando assim, levantamento minucioso das suas necessidades, bem como a análise de fornecedores e a definição de critérios claros para as contratações.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) para as diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE visa alcançar uma série de resultados voltados à garantia do abastecimento regular, à melhoria das condições de funcionamento das unidades municipais e à continuidade das atividades administrativas e operacionais.

1. Garantia do abastecimento regular de água mineral

O fornecimento contínuo de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros possibilitará atender adequadamente às necessidades de consumo das diversas unidades municipais, evitando situações de desabastecimento e assegurando a disponibilidade do produto conforme a demanda de cada unidade.

2. Garantia do fornecimento de gás GLP

A disponibilidade regular de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg permitirá atender às unidades que utilizam esse insumo em suas atividades, evitando interrupções e

garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das rotinas administrativas e operacionais.

3. Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público

A disponibilidade de água mineral proporcionará condições adequadas de consumo e conforto para servidores, colaboradores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam as instalações municipais, contribuindo para um ambiente mais adequado ao desenvolvimento das atividades e ao atendimento à população.

4. Atendimento adequado às necessidades das diversas Secretarias

O fornecimento planejado permitirá atender às diferentes demandas das Secretarias e unidades administrativas, considerando suas características, número de usuários, frequência das atividades e necessidades específicas de consumo, possibilitando uma distribuição adequada dos produtos.

5. Eficiência administrativa e racionalização de custos

A contratação planejada, especialmente mediante o Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, permitirá maior controle dos quantitativos adquiridos, evitando compras emergenciais, estoques excessivos e desperdícios, contribuindo para a utilização eficiente e racional dos recursos públicos.

6. Melhoria do controle e gerenciamento dos estoques

O fornecimento conforme a necessidade das unidades permitirá melhor planejamento, controle e distribuição dos produtos, possibilitando a manutenção de estoques em níveis adequados e reduzindo os riscos de falta ou aquisição excessiva de água mineral e gás GLP.

7. Continuidade das atividades administrativas e operacionais

A disponibilidade regular de água mineral e gás GLP contribuirá para evitar interrupções nas atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, assegurando condições adequadas para o funcionamento dos prédios e espaços públicos e para a continuidade dos serviços prestados à população.

8. Melhoria da qualidade dos serviços públicos

A adequada disponibilidade dos insumos necessários ao funcionamento das unidades municipais contribuirá para melhores condições de trabalho e atendimento, favorecendo o regular desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais e, consequentemente, a continuidade e qualidade dos serviços públicos oferecidos à população da Ilha de Itamaracá/PE.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

Em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que “o princípio do desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, referente ao fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, verifica-se que os possíveis impactos ambientais associados estão relacionados, principalmente, ao consumo de recursos naturais, à utilização de embalagens plásticas, à geração de resíduos, ao transporte dos produtos e às emissões decorrentes da utilização de combustíveis e do gás GLP.

Todavia, tais impactos podem ser considerados controláveis e passíveis de mitigação mediante a adoção de práticas sustentáveis e da observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, especialmente por meio das seguintes medidas:

· Aquisição de água mineral e gás GLP provenientes de fornecedores devidamente regularizados e em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de segurança vigente;

· Preferência, quando tecnicamente e economicamente viável, por produtos que utilizem embalagens recicláveis, recicladas ou reutilizáveis, especialmente no caso dos garrafões retornáveis de 20 litros;

· Incentivo à utilização dos garrafões retornáveis, promovendo sua reutilização adequada e reduzindo a geração de resíduos decorrentes do descarte de embalagens plásticas;

· Utilização racional da água mineral e do gás GLP, evitando desperdícios e promovendo o consumo consciente dos produtos;

· Adequada segregação, acondicionamento e destinação das embalagens e demais resíduos gerados após o consumo dos produtos, priorizando, quando cabível, a reciclagem e a destinação ambientalmente adequada;

· Observância, pelos fornecedores, das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização da água mineral e do gás GLP;

· Adoção de medidas adequadas para o armazenamento e manuseio dos botijões de GLP, de modo a reduzir riscos de vazamentos, acidentes e impactos ambientais;

· Planejamento das entregas e fornecimentos de forma a evitar deslocamentos desnecessários, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e das emissões decorrentes do transporte;

· Destinação adequada dos botijões e recipientes que apresentem condições inadequadas de uso, observando os procedimentos e normas aplicáveis à logística reversa, reutilização ou descarte;

· Quando aplicável, preferência por produtos que apresentem informações claras quanto às condições de armazenamento, utilização, conservação e descarte, promovendo o uso seguro e ambientalmente adequado.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e passíveis de mitigação, desde que sejam observadas as boas práticas ambientais e as normas vigentes aplicáveis à produção, fornecimento, transporte, armazenamento, utilização e destinação dos produtos, contribuindo para uma contratação pública mais sustentável, segura e responsável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Segundo o exposto, a equipe de Planejamento, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui

registrados, posiciona-se pela viabilidade da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, estando à contratação em consonância com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

A lista de verificação abaixo oferece o resumo do atendimento da contratação a todos os requisitos elencados no estudo técnico preliminar.

Lista de verificação para declaração da viabilidade ou não da contratação

Item do estudo técnico preliminar:	Atende?
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	SIM
2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	SIM
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	SIM
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	SIM
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	SIM
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	SIM
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	SIM
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	SIM
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	SIM
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	SIM
11. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	SIM

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Alexsandrina Carmen da Silva Nascimento
Coordenadora de Planejamento
Matrícula Nº 222116

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

MINUTA TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO (A) E

A por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E ENTREGA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.2. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

3.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

3.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3.5. O objeto licitado deve ser entregue em até 2 (duas) horas, após a solicitação de fornecimento.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.3. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) autoridade competente.

4.4. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade de servidor designado.

CABERÁ À FISCAL DO CONTRATO:

4.5. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

4.6. Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

4.7. Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

4.8. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

4.9. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

4.10. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

4.11. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

4.12. Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

4.13. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CABERÁ AO GESTOR DO CONTRATO:

4.14. Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

4.15. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

4.16. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

4.17. Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

4.18. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

4.19. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

4.20. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

4.21. Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

5. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Quando não for possível a verificação da regularidade online, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

k) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) diário até o limite de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada e homologada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em copos de 200 ml, garrafas de 500 ml e garrafões retornáveis de 20 litros, bem como de gás liquefeito de petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca*	Unidade	Quantidade	Valor Unt.	*Valor total*

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE**

3.2. *{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Órgãos Participantes

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ – CNPJ nº 09.680.315/0001-00
AV: JOÃO PESSOA GUERRA, Nº 37 – PILAR - ILHA DE ITAMARACÁ – CEP: 53.900-000

ANEXO IV – MODELOS DE PROPOSTAS

PROCESSO Nº 000XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000XX/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS DE 200 ML, GARRAFAS DE 500 ML E GARRAFÕES RETORNÁVEIS DE 20 LITROS, BEM COMO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

.....

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.
OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

..... , CNPJ NºDeclara que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III. O licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada.

IV. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

V. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

() Não sou apto para os benefícios por não ser enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Entendo que a falsidade da declaração sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

.....

RESPONSÁVEL